



Portaria Inmetro/Dimel n.º 269, de 17 de dezembro de 2015.

(5º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 64/2008)

(3º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 65/2008)

(4º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 08/2010)

(2º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 152/2010)

(1º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 178/2010)

(1º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 16/2013)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 23/1985 e pela Portaria Inmetro n.º 52/2004; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.046825/2014 e do Sistema Orquestra n.º 330129, resolve:

Art. 1º Modificar os modelos de bombas medidoras de combustíveis líquidos, da marca STRATEMA, aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 64, de 20 de março de 2008; pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 65, de 20 de março de 2008; pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 08, de 15 de janeiro de 2010; pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 152 de 22 de junho de 2010; pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 178 de 20 de julho de 2010 e pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 16, de 17 de janeiro de 2013 com a inclusão dos acessórios opcionais filtro Y e filtro cartucho.

Art. 2º - Incluir os desenhos anexos à presente portaria:

ANEXO 01 – Vista externa e perspectiva do filtro cartucho

ANEXO 02 – Vista externa e perspectiva do filtro Y

ANEXO 03 – Vista externa e interna da instalação do filtro cartucho em bomba medidora

ANEXO 04 – Vista externa e interna da instalação do filtro Y em bomba medidora

ANEXO 05 – Vista externa e interna da instalação do filtro cartucho em bomba medidora modular

ANEXO 06 – Vista externa e interna da instalação do filtro Y em bomba medidora modular

Art. 3º Incluir os desenhos anexos a esta Portaria à Portaria Inmetro/Dimel n.º 64/2008, à Portaria Inmetro/Dimel n.º 65/2008, à Portaria Inmetro/Dimel n.º 08/2010, à Portaria Inmetro/Dimel n.º 152/2010, à Portaria Inmetro/Dimel n.º 178/2010 e à Portaria Inmetro/Dimel n.º 16/2013.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 64, de 20 de março de 2008; na Portaria Inmetro/Dimel n.º 65, de 20 de março de 2008; na Portaria Inmetro/Dimel n.º 08, de 15 de janeiro de 2010; na Portaria Inmetro/Dimel n.º 152 de 22 de junho de 2010; na Portaria Inmetro/Dimel n.º 178 de 20 de julho de 2010 e na Portaria





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro /Dimel nº 269, de 17 de dezembro de 2015.

Inmetro/Dimel n.º 16, de 17 de janeiro de 2013 e nos respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

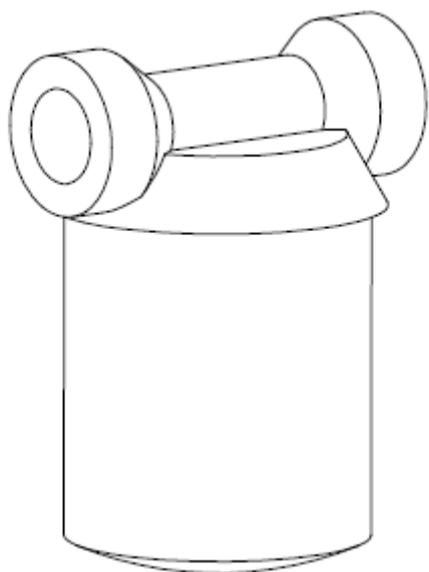


Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

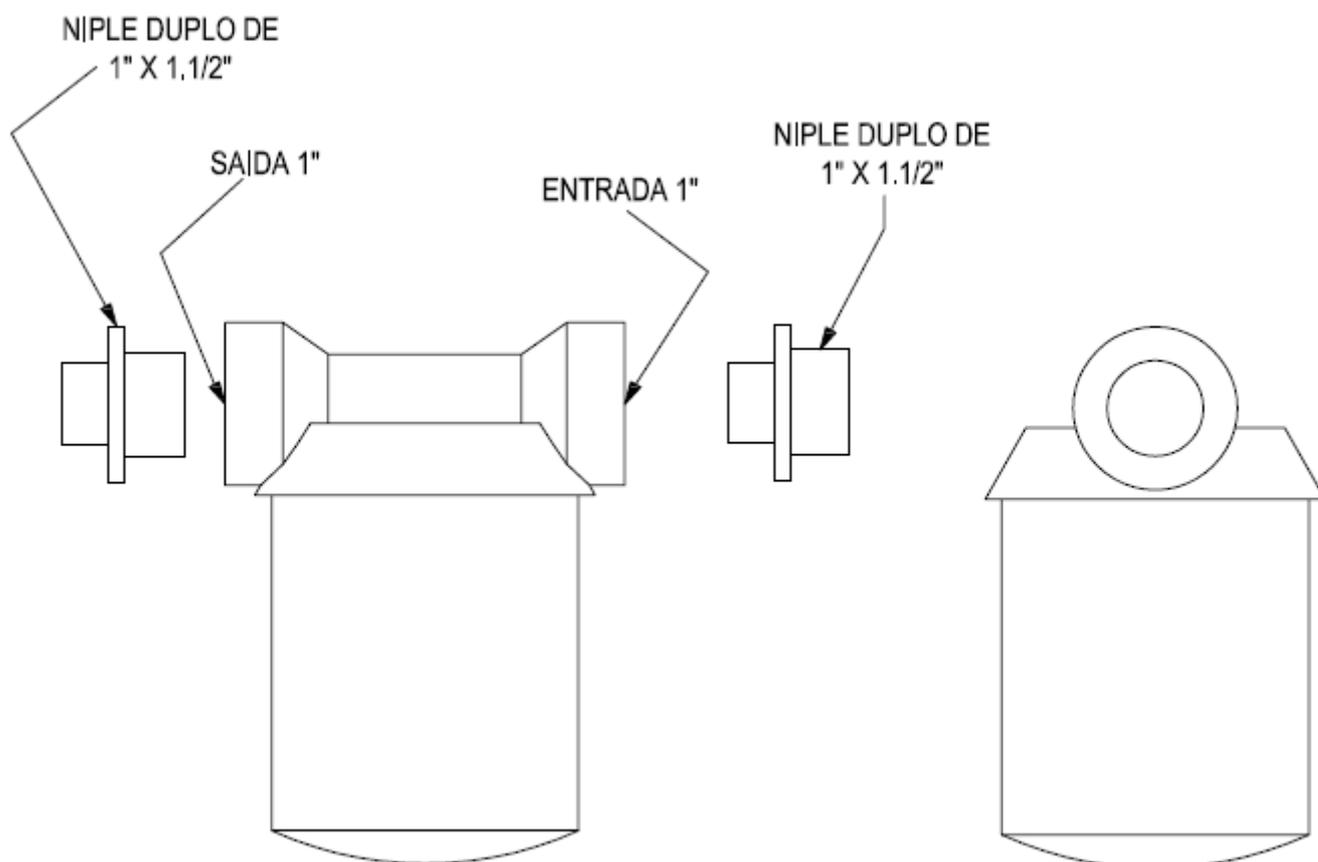
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020

INMETRO Telefones: (21) 2679-9150 – email: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)



Malha (Mesh)	Diâmetro do furo (mm)
20	0,86
30	0,54
100	0,15



Dimensões da entrada e saída da bomba medidora de vazão de 50 até 140 litros por minuto:

Com niple: 1 ½ “

Sem niple: 1”

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 269, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

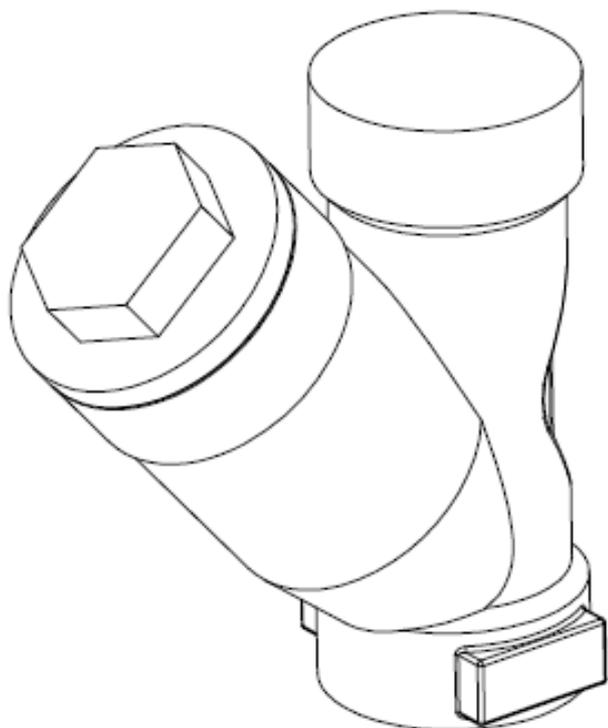


**REQUERENTE:**

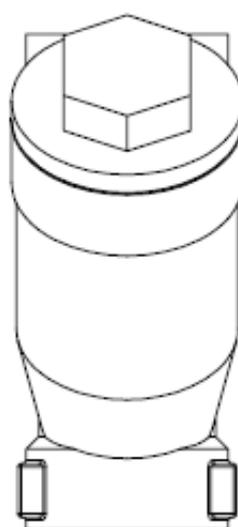
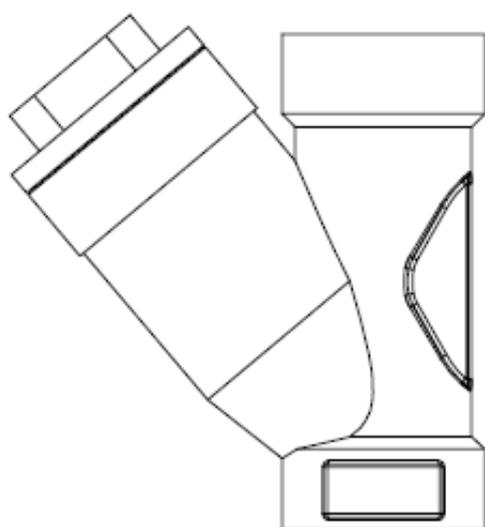
STRATEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VISTA EXTERNA E PERSPECTIVA DO FILTRO CARTUCHO

ANEXO 01



Malha (Mesh)	Diâmetro do furo (mm)
20	0,86
30	0,54
100	0,15



Dimensões da entrada e saída da bomba medidora de vazão de 50 até 140 litros por minuto: 1 ½ “  
 Dimensões da entrada e saída da bomba medidora de vazão de 200 até 400 litros por minuto: 2 ½ “

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 269, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

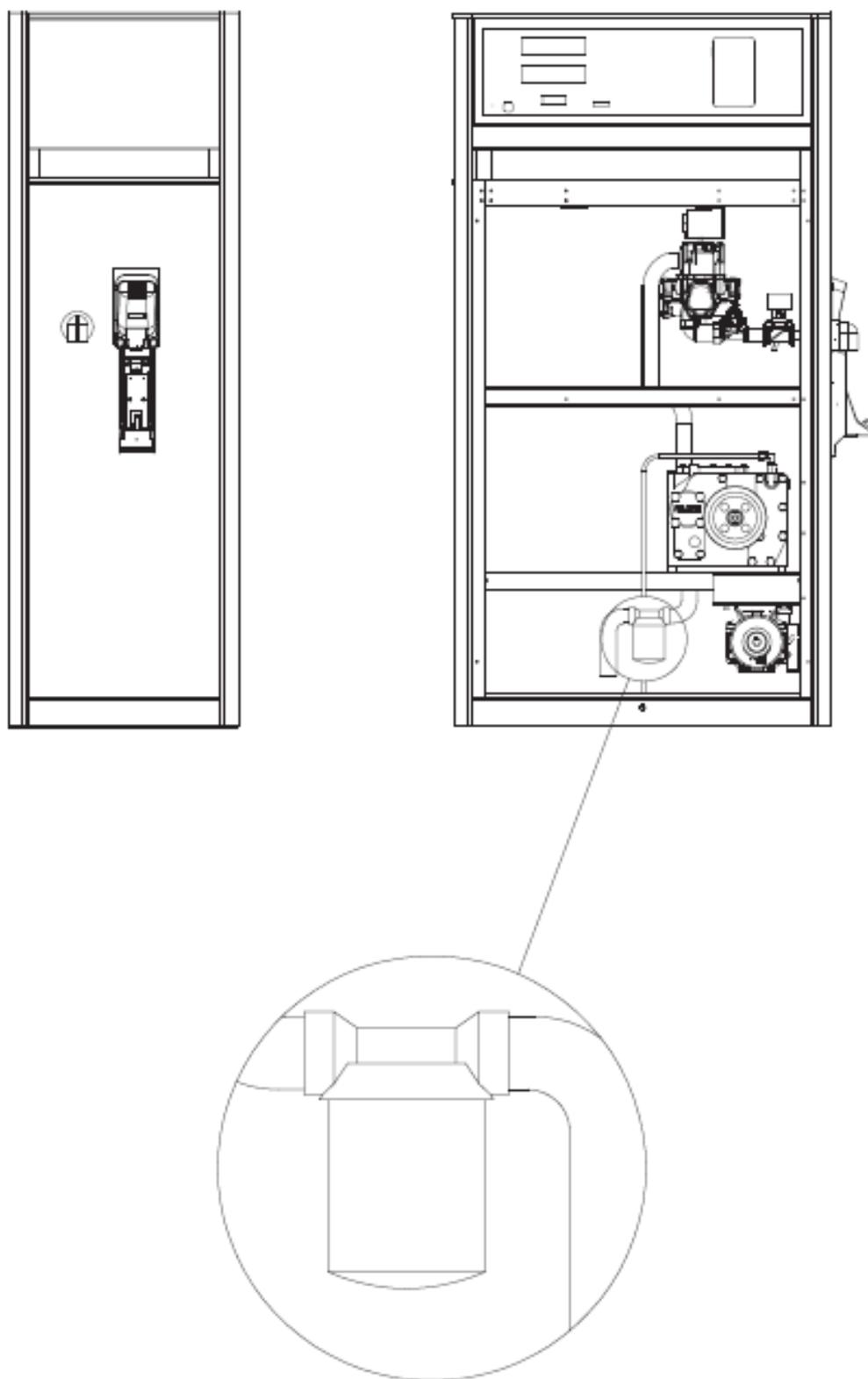


REQUERENTE:

STRATEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VISTA EXTERNA E PERSPECTIVA DO FILTRO Y

ANEXO 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 269, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

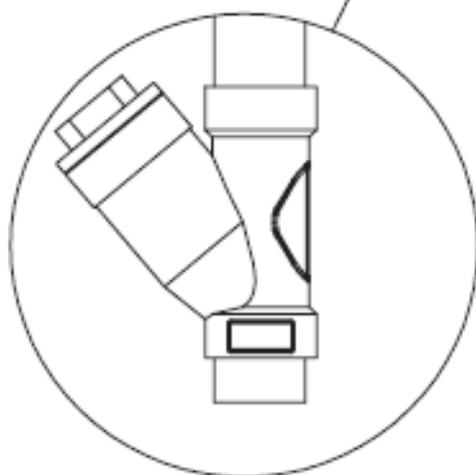
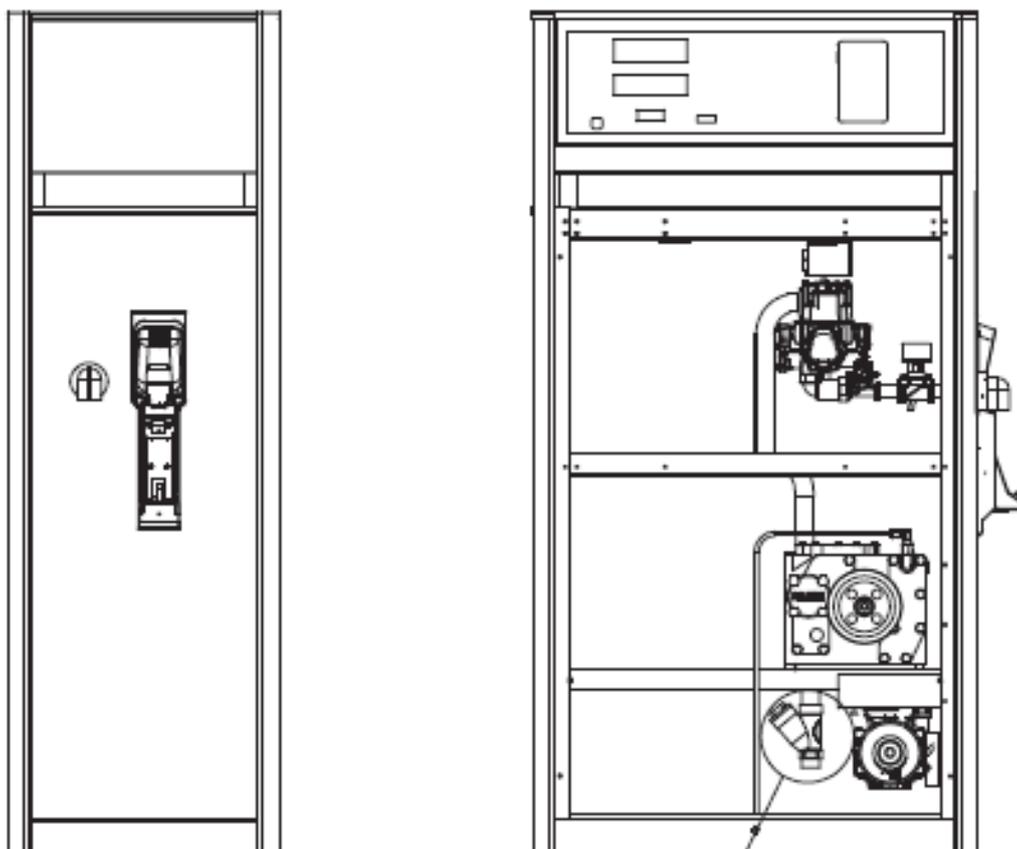


REQUERENTE:

STRATEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VISTA EXTERNA E INTERNA DA INSTALAÇÃO DO FILTRO CARTUCHO  
EM BOMBA MEDIDORA

ANEXO 03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 269, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

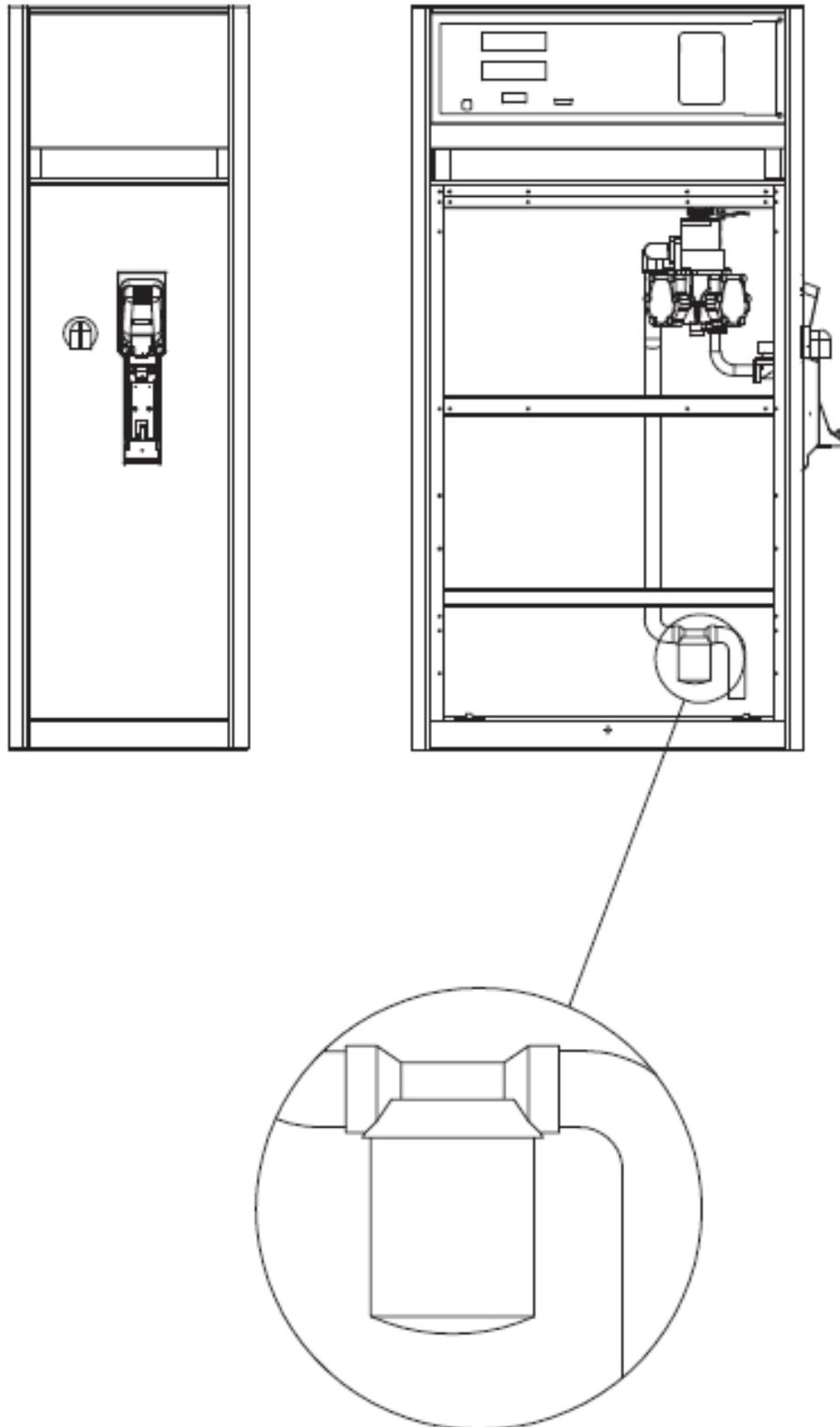


REQUERENTE:

STRATEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VISTA EXTERNA E INTERNA DA INSTALAÇÃO DO FILTRO Y EM BOMBA MEDIDORA

ANEXO 04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 269, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

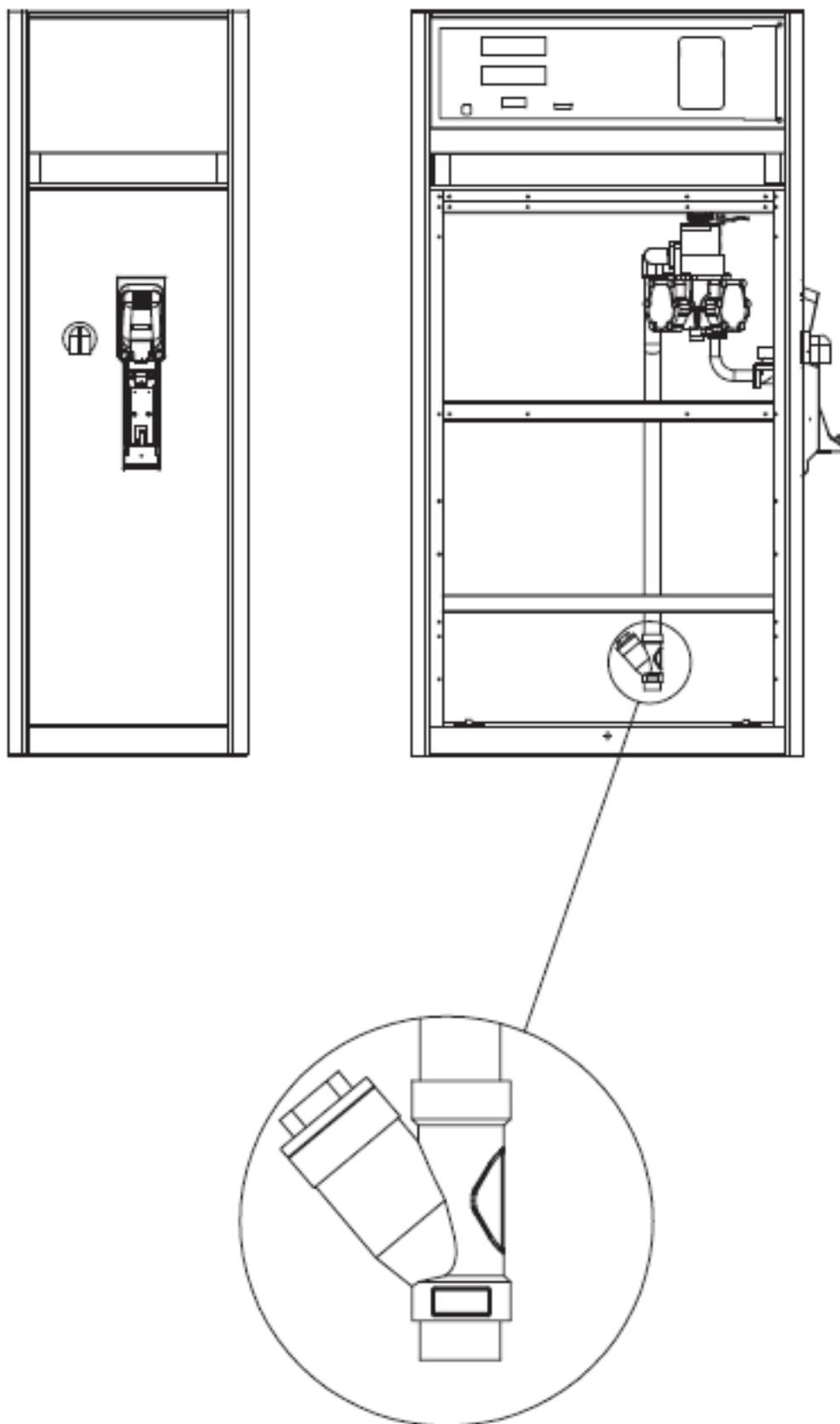


REQUERENTE:

STRATEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VISTA EXTERNA E INTERNA DA INSTALAÇÃO DO FILTRO CARTUCHO  
EM BOMBA MEDIDORA MODULAR

ANEXO 05



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 269, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.



REQUERENTE:

STRATEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VISTA EXTERNA E INTERNA DA INSTALAÇÃO DO FILTRO Y EM BOMBA MEDIDORA MODULAR

ANEXO 06